



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.354, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 020/2018, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para Projeto "Alunos Hoje, Atletas Amanhã" modalidades Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol, Natação e Judô – parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

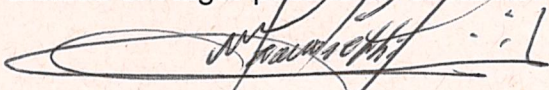
Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 020, de 8 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas para Projeto "Alunos Hoje, Atletas Amanhã" modalidades Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol, Natação e Judô – parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, conforme documento anexo a este decreto.


Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de novembro de 2018.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 14/11/18 ..... Edição: 3931 .....  
Visto do servidor responsável:  .....



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 20, de 08 de Novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROJETO “ALUNOS HOJE, ATLETAS AMANHÃ” MODALIDADE ATLETISMO, BASQUETE, DAMA/XADREZ, VOLEIBOL, NATACÃO E JUDÔ – PARCERIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

## CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos a legalidade e a transparência da atribuição de aulas do Projeto “Alunos Hoje – Atletas Amanhã” – Parceria Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, expede a seguinte Deliberação:

- O Projeto em si será um programa desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento de Esporte e Lazer, e tem por finalidade formar não só atletas, mas acima de tudo cidadãos, que por intermédio do esporte e do lazer possam ter uma formação educacional e acadêmica, longe dos malefícios que o mundo vem cada dia mais proporcionando aos nossos jovens. E assim, contando com professores habilitados para cada modalidade esportiva desenvolvida, formar entre as crianças assistidas, o maior número possível de atletas.

## DELIBERA:

**Artº 1º** - Contempla a atribuição para suprir as aulas que compõem o quadro da demanda do “Projeto Hoje – Atletas Amanhã”, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol, Natacão e Judô.

**Artº 2º** - Compete à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes PEB II (Educação Física), atribuir aulas para o Projeto “Alunos Hoje – Atletas Amanhã”.

**§ 1º** - A Comissão de Atribuição fará a atribuição de classes aos candidatos a docência PEB II, componente de Educação Física, respeitada a ordem de classificação, na seguinte ordem:

I – Candidatos à docência PEB II, componente de Educação Física, classificados entre seus pares do Processo Seletivo vigente.

II – Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo.

**Artº 3º** - Será de porte obrigatório o professor apresentar a os seguintes requisitos:

I – Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à habilitação necessária para a função (PEB II – Educação Física), acompanhado do histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo.

**Artº 4º** - O professor que na atribuição optou pelas aulas do Projeto, só terá sua confirmação mediante a entrega do Plano de Ensino Anual, que o mesmo receberá no momento desta, e terá prazo de 03 (três) dias para sua entrega.

**§ Único** – O professor que tiver aulas atribuídas no Projeto só poderá se ausentar para cursos, arbitragens e demais compromissos, com a prévia e exclusiva autorização do Coordenador do Projeto, acarretando na sua ausência com a perda das aulas.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00  
e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Artº 5º** - O docente interessado deverá comparecer no ato da atribuição, munido dos documentos originais ou cópias autenticadas do diploma, e/ou certificado de conclusão, acompanhado com histórico escolar e Cédula de identidade Profissional (CREF), ou Declaração de Registro Profissional, na categoria Licenciatura/Bacharel ou Bacharel, em situação ativo, sem os quais será inviabilizada a atribuição.

**Artº 6º** - O Projeto será desenvolvido nas Praças Esportivas administradas pelo Departamento de Esporte e Lazer, separados por núcleos/setores de segunda a sexta-feira,

**Artº 7º** - O professor trabalhará pela Jornada Básica, perfazendo um total de 30 horas de 60 (sessenta) minutos semanais, (totalizando 150 horas de 60 (sessenta) minutos mensais), equivalente a 24 (vinte e quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais com alunos, 02 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais de trabalho pedagógico coletivo no Departamento Municipal de Educação, e 10 (dez) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

**Artº 8º** - O projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes matriculados, na rede de educação básica.

**Artº 9º** - A formação de turmas, nos núcleos/setores, bem como as demais ações, tais como: controle de frequência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horários de aulas, condições, locais e demais providências para o funcionamento das referidas turmas serão supervisionadas pelos Departamentos Municipais de Educação e Esporte e Lazer.

**§ 1º** - A participação no HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) é de caráter obrigatório. Será realizado no DME/DEEL. Dirigido pelo Coordenador do Projeto e Assessor Técnico de Área e Gestor Técnico.

**§ 2º** - Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do Professor à modalidade da turma atribuída, poderá acarretar na perda das aulas desde que devidamente justificado pelo Assessor Técnico de Área (Educação Física) Departamento Municipal de Educação e Coordenado do Projeto Departamento de Esporte e Lazer aos Departamentos, da mesma forma, ao professor que não conseguir compor sua turma, com número suficiente de alunos, conforme previsto no Projeto.

**§ 3º** - O não cumprimento do artº 9º e seus parágrafos acarretarão no encaminhamento de ofício relatando e a extinção das turmas envolvidas. O professor poderá perder as aulas e ficar impedido de concorrer nas próximas atribuições durante o ano.

**Artº 10º** - O cumprimento do artigo 9º e seus parágrafos são de responsabilidade do Coordenador e Supervisor do Projeto.

**Artº 11º** - O projeto Alunos Hoje – atletas amanhã, será composto pelas modalidades Atletismo, Basquete, Dama/Xadrez, Voleibol, Natação e Judô e a carga horária corresponderá 30 horas de 60 (sessenta) minutos semanais, (totalizando 150 horas de 60 (sessenta) minutos mensais), equivalente a 24 (vinte e quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais com alunos, 02 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais de trabalho pedagógico coletivo no Departamento Municipal de Educação, e 10 (dez) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

**Artº 12º** - As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, as 10h00.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**Artº 13º** - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Deliberação, serão decididos pela Equipe de Supervisão juntamente com os Diretores dos Departamentos de Educação e Esporte e Lazer.

**Artº 14º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artº 15º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Novembro de 2018.

**Deliberação Plenária** – O conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Novembro de 2018.

Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti.